



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.908, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

*Contabilidade*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no Diário Oficial em 30/09/2025  
Em 11/10/2025  
Lei Municipal nº 103 da

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na forma do artigo 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a apuração de Superávit Financeiro no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 704 - Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, no montante de R\$ 464.832,97 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos); e

**CONSIDERANDO** que, até a presente data, não houve abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de setembro de 2025.

  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**DECRETO Nº 23.908, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

**DECRETO Nº 23.908, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ÓRGÃO: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>
2701	2060608052.052	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.704	460.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>460.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 460.000,00**





## DECRETO

### DECRETO Nº 23.908, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na forma do artigo 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a apuração de Superávit Financeiro no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 704 - Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, no montante de R\$ 464.832,97 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos); e

**CONSIDERANDO** que, até a presente data, não houve abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de setembro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.704	460.000,00

**dom.pmvc.ba.gov.br**



	PESSOA JURÍDICA	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>460.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 460.000,00**

## **DECRETO Nº 23.909, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Demissão (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, bem como os arts. 139, 144 e 152, da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica demitido o Sr. **CARLOS ANDRE MACIEL SAMPAIO**, matrícula nº 306010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de setembro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 23.910, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Aprova o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre, ambos referentes ao Exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000, na Resolução do TCM nº 460/2000 e tendo em vista o que dispõe a LDO/2025 do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o Relatório Resumido da Execução Orçamentária para o 4º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre, ambos referentes ao exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em conformidade com os Anexos deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de setembro de 2025.